TRANSCRITO
Livro Próprio N.º
Pág. 98,99,02,03
Em 17.8.93
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 550 DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

Ementa: Autoriza ao Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR$..... 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	3.000.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	500.000,00
01010212.002	1001.3113.00	00	50.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	100.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	200.000,00
15824922.003	1001.3251.00	00	150.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	800.000,00
03070202.004	2001.3120.00	00	1.000.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	600.000,00
03653632.006	2001.3132.00	00	200.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	300.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	400.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	20.000,00
03070212.004	2002.3132.00	00	50.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	1.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	1.354.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	800.000,00
03080212.004	2003.3113.00	01	1.246.000,00
03080212.004	2003.3120.00	00	50.000,00
03080212.004	2003.3132.00	00	100.000,00
03784722.007	2003.3132.00	01	300.000,00
15824922.008	2003.3253.00	00	100.000,00
15824922.008	2003.3253.00	01	50.000,00
15824952.009	2003.3251.00	00	150.000,00
15824952.009	2003.3252.00	00	100.000,00
15844922.010	2003.3280.00	00	200.000,00
15844922.010	2003.3280.00	01	246.000,00
10070212.004	2004.3111.00	00	1.446.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	3.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	1.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	1.500.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	1.314.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	2.500.000,00
10070212.004	2004.4120.00	00	80.000,00
10070212.004	2004.4120.00	01	100.000,00
10070251.001	2004.4110.00	00	100.000,00
10070251.001	2004.4110.00	01	180.000,00

Continua...

TRANSCRITO
Livro Prótria N.º
Pág. 97,98,99,02,03
Em. 17.08.93
Telma
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10603262.011	2004.3132.00	00	100.000,00
10603261.002	2004.4110.00	00	30.000,00
10603261.002	2004.4110.00	01	50.000,00
10633531.003	2004.4110.00	00	60.000,00
10633531.003	2004.4110.00	01	50.000,00
10764471.004	2004.3120.00	00	300.000,00
10764471.004	2004.3120.00	01	1.000.000,00
10764471.004	2004.4110.00	00	350.000,00
10764471.004	2004.4110.00	01	600.000,00
10764481.005	2004.4110.00	00	350.000,00
10764481.005	2004.4110.00	01	200.000,00
10764491.006	2004.4110.00	00	300.000,00
10764491.006	2004.4110.00	01	100.000,00
10915751.007	2004.4110.00	00	1.500.000,00
10915751.007	2004.4110.00	01	2.124.000,00
08411902.012	2005.3111.00	00	100.000,00
08411902.012	2005.3111.00	01	200.000,00
08421882.013	2005.3111.00	01	2.500.000,00
08421882.013	2005.3113.00	00	700.000,00
08421882.013	2005.3113.00	01	1.000.000,00
08421882.013	2005.3120.00	00	500.000,00
08421882.013	2005.3120.00	01	800.000,00
08421882.013	2005.3132.00	00	200.000,00
08472392.015	2005.3132.00	00	500.000,00
08472392.015	2005.3132.00	01	650.000,00
08784722.007	2005.3132.00	00	250.000,00
08784722.007	2005.3132.00	01	600.000,00
08824922.018	2005.3251.00	00	150.000,00
08824922.018	2005.3251.00	01	250.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	800.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	200.000,00
13070212.004	2006.3132.00	00	300.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	2.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	900.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	1.000.000,00
TOTAL			45.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente conforme preceitua o art. 43, § 1º, item II, combinado com o § 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4320/64 de 17.03.64, como segue:

1 - Proveniente do Excesso de Arrecadação

Base mês de Junho de 1993	CR$
Arrecadação de janeiro a junho de 1992	2.036.203,86
Arrecadação de julho a dezembro de 1992	7.321.785,64
Arrecadação de janeiro a junho de 1993	32.813.508,85
Previsão para 1993	25.000.000,00

continua...

TRANSCRITO
Livro Próprio Nº
Pág. 19 99 02 03
Em 17 09 93
Yelma
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1993 - 32.813.508,85 x 100 = 1.612%

1º Período de 1992 - 2.036.203,86

TAXA DE INCREMENTO = 1.612 - 100 = 1.512%

Arrecadação do 2º período de 92 x TAXA DE INCREMENTO ou seja:

7.321.785,64 x 1.512% = 110.705.398,87

7.321.785,64 + 110.705.398,87 = 118.027.184,51

RECEITA PREVISTA PARA 1993		25.000.000,00
Menos Arrecadação		
a) de 1º.01 a 30.06.93 - 32.813.508,85		
b) do 2º período do ano anterior aplicado a Taxa de Incremento	118.027.184,51	150.840.693,36
Provável Excesso de Arrecadação		125.840.693,36
Menos:		
Crédito Adicional Suplementar aberto através das Leis nºs.: 543 de 14.05.93 e 545 de 21.05.93.		70.661.964,99
Excesso de Arrecadação disponível		55.178.728,37
Utilizado nesta Lei:		
Recursos Próprios - 20.000.000,00		
Recursos do F.P.M.- 25.000.000,00		45.000.000,00
Saldo Disponível		10.178.728,37

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância equivalente a' 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado na presente Lei para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 17 de AGOSTO de 1993.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-

mp